



CONSELHO DE PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO

Relatório de Atividades

2022



Índice

I. Introdução	4
II. Enquadramento Legal	5
2.1. Natureza e âmbito.....	5
2.2. Composição	5
2.3. Missão.....	5
III. Funcionamento do CPC.....	7
IV. Meios Financeiros	10
V. Instalação e Apoio logístico.....	12
VI. Atividades Desenvolvidas.....	13
VII. Nota Final	14



Índice de Quadros

Quadro 1: Orçamento CPC 2022	11
Quadro 2: Recursos Humanos do Conselho	12

Relação de Siglas

B.O.	Boletim Oficial
CCP	Código da Contratação Pública
CNUCC	Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
M P	Ministério Público
ONUDC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
UNICV	Universidade de Cabo Verde



CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Setembro a dezembro de 2022

I. Introdução

O Conselho de Prevenção da Corrupção, abreviadamente designado por CPC, foi criado pela Lei n.º 77/IX/2020, de 27 de março.

Conforme estipulado no artigo 9º da lei acima referida, o CPC deve apresentar à Assembleia Nacional e ao Governo, até ao final de março de cada ano, um relatório das suas atividades relativo ao ano anterior.

Compete igualmente ao CPC aprovar o seu programa anual de atividades e os relatórios intercalares e remetê-los à Assembleia Nacional e ao Governo.

O presente Relatório reporta-se às atividades desenvolvidas pelo CPC no período compreendido entre setembro e dezembro de 2022.

II. Enquadramento Legal

2.1. Natureza e âmbito

O CPC é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e tem como fim desenvolver, nos termos da lei, atividades de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas¹.

2.2. Composição

O CPC é presidido pelo Presidente do Tribunal de Contas e tem a seguinte composição²:

- a) Diretor Geral do Tribunal de Contas, que é o Secretário Geral;
- b) Inspetor Geral das Finanças;
- c) Inspetor Geral do Ordenamento do Território da Construção e da Imobiliária;
- d) Inspetor da Unidade de Inspeção Autárquica;
- e) Presidente da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas;
- f) Um magistrado do Ministério Público, designado pelo Procurador Geral da República, com um mandato de quatro anos, renovável;
- g) Um advogado nomeado pela Ordem dos Advogados de Cabo Verde, com um mandato de quatro anos, renovável;
- h) Uma personalidade de reconhecido mérito nesta área, a indicar pela Assembleia Nacional, com um mandato de quatro anos, renovável.

2.3. Missão

A atividade do CPC está exclusivamente orientada para a prevenção da corrupção e infrações conexas, incumbindo-lhe designadamente:

¹ Artigos 1º e 2º da Lei n.º 77/IX/2020, de 27 de março.

² Artigo 5º da Lei n.º 77/IX/2020, de 27 de março.

- a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa e passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócios, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisição de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no setor público empresarial;
- b) Acompanhar a aplicação dos instrumentos jurídicos ou das medidas administrativas adotadas pela Administração Pública e setor público empresarial para a prevenção dos factos referidos na alínea anterior e avaliar a respetiva eficácia;
- c) Dar parecer, à solicitação da Assembleia Nacional ou do Governo, sobre a elaboração e aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais de prevenção ou repressão dos factos referidos na alínea a).

O CPC colabora, à solicitação das entidades públicas interessadas, na adoção de medidas internas suscetíveis de prevenir a ocorrência dos factos referidos na alínea a) do n.º 1, designadamente:

- a) Na elaboração de códigos de conduta que, entre outros objetivos, facilitem aos órgãos e agentes a comunicação às autoridades competentes de tais factos ou situações conhecidas no desempenho das suas funções e estabeleçam o dever de participação de atividades externas, investimentos, ativos ou benefícios substanciais havidos ou a haver, suscetíveis de criar conflitos de interesses no exercício das suas funções;
- b) Na promoção de ações de formação inicial ou permanente dos respetivos agentes para a prevenção e combate daqueles factos ou situações.

O CPC coopera com os organismos internacionais em atividades orientadas para os mesmos objetivos³.

³ N.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 77/IX/2020, de 27 de março.

III. Funcionamento do CPC

Por se tratar de um órgão colegial, composto por nove membros, o CPC funciona em plenário, com a presença da maioria dos seus membros, ou em reuniões de grupos de trabalho, tendo o presidente o voto de qualidade.

De julho a dezembro de 2020 realizaram-se cinco (5) reuniões do CPC com a participação dos seus membros.

A reunião realizada no dia 26 de julho de 2022, serviu para discutir a possibilidade do início de atividades do Conselho de Prevenção da Corrupção na ausência da personalidade a ser indicada pelo Parlamento e sem a tomada de posse, uma vez que a maioria dos membros do referido Conselho exercem cargo por inerência. Houve consenso em relação a essas questões.

Na **primeira reunião plenária** que teve lugar em 26 de setembro de 2022, tiveram lugar as seguintes deliberações:

- ❖ Aprovação do início de atividades sem a tomada de posse dos membros do CPC;
- ❖ Aprovação do plano de atividades para 2022;
- ❖ Aprovação do Regulamento de Organização e Funcionamento do CPC;
- ❖ Aprovação da realização de uma Conferência internacional subordinada ao tema "O papel do Tribunal de Contas e do Conselho de Prevenção da Corrupção na luta contra a corrupção" para o dia 18 de outubro.

A «Aprovação do início de atividades sem a tomada de posse dos membros do CPC». Neste ponto entendeu-se que a maioria dos membros do CPC exercem o cargo por inerência e além disso a lei não é clara se a posse é tomada perante o Parlamento ou o Governo. Por isso deliberou-se iniciar as atividades sem a tomada de posse.

No dia 18 de outubro de 2022, realizou-se, no Hotel Praia Mar, a Conferência internacional subordinada ao tema "O papel do Tribunal de Contas e do Conselho de Prevenção da Corrupção na luta contra a corrupção", tendo como conferencista o Presidente do Tribunal de Contas de Portugal e por inerência Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção. A referida conferência que contou com a presença de autarcas, membros dos Conselhos de Administração dos institutos e agências reguladoras, demais dirigentes públicos e demais funcionários serviu para conhecer a experiência portuguesa da instituição homóloga.

No dia 31 de outubro de 2022, o Presidente do Tribunal de Contas e por inerência Presidente do CPC- Conselho de Prevenção da Corrupção, participou no programa da Rádio de Cabo Verde «Opinião pública» para falar da Autoridade da Prevenção da Corrupção. Nesse programa ele falou da missão do CPC que se traduz em resumo num conjunto de medidas de prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, a qual abrange a recolha, processamento de informações de modo a identificar áreas vulneráveis ao fenómeno da corrupção, acompanhamento e avaliação da eficácia dos instrumentos jurídicos existentes e medidas administrativas adotadas. Aproveitou para falar dos principais desafios do CPC que têm a ver com a colaboração com as entidades públicas na elaboração do plano de gestão/prevenção de riscos, incluindo da corrupção e infrações conexas, da colaboração interinstitucional, da cooperação com outras entidades, da audição de peritos, de ações pedagógicas, de recomendações sobre matérias da sua competência.

Na segunda reunião plenária que teve lugar em 2 de novembro de 2022, foi apreciada e aprovada a distribuição de pelouros a cada membro do CPC (pelouros distribuídos: contratação pública; obras e urbanismo; conflitos de interesses e Lavagem de capitais, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação, das armas de destruição em massa; Municípios; comunicações dos Tribunais e M.º Pº; Gestão financeira), de forma a facilitar e efetivar na prática as atividades do CPC e aprovada a participação do CPC nas atividades alusivas a 9 de dezembro que é o Dia Mundial de Combate à corrupção na UNICV.

No dia 24 de novembro pela Secretaria Geral do CPC foi enviado o convite, a 4 (quatro) empresas da área das tecnologias e informação, nos termos do Código da Contratação Pública (CCP), para o desenvolvimento do website do CPC.

No dia 9 de dezembro, foi comemorado o Dia Internacional **Anticorrupção**, sob o lema escolhido pelas Nações Unidas, “A CNUCC aos 20 anos: Unindo o mundo contra a Corrupção”, na UNICV – Universidade de Cabo Verde. O evento que contou com a intervenção da Vice-reitora da UNICV, do Presidente do Tribunal de Contas, e por inerência, do Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção e representante da Coordenadora do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (ONUDDC), teve a presença dos membros do Conselho de Prevenção da corrupção, dos juizes conselheiros do Tribunal de Contas dos dirigentes do Tribunal de Contas da UNICV de docentes e alunos dessa Instituição do Ensino Superior. A referida cerimónia para além de servir para o Presidente do CPC fazer um pequeno balanço das atividades realizadas no terceiro trimestre de 2022, período do início das atividades dessa autoridade e das perspetivas para 2023, foi também um momento para se divulgar o papel desse organismo, junto da academia, um espaço simbólico, com o papel de ensino, pesquisa e extensão, e de busca de soluções, entre as quais as que fragilizam e destroem a sociedade. Convém referir-se que nesta ocasião elaborou-se um desdobrável que de uma forma sucinta explica a natureza, a missão, os valores, atribuição e as competências e composição do CPC.

No dia 21 de dezembro de 2022, por iniciativa da Secretaria Geral do CPC foram publicados o **quadro de pessoal do serviço de Apoio técnico e Administrativo** do CPC (Portaria n.º 58/2022, de 21 de dezembro, publicado no B.O. n.º 122, II série) e a **fixação do montante de senhas de presença** aos membros do CPC (Portaria n.º 59/2022, de 21 de dezembro, publicação no B.O. n.º 122, II série).

Na **terceira reunião plenária** que teve lugar em 22 de dezembro de 2022, houve duas deliberações:

- ❖ Aprovação da Recomendação em relação à Código de Ética e Conduta vigente na Administração Pública cabo-verdiana desde 2015, aprovada Resolução n.º 6/2015, de 11 de fevereiro.
- ❖ Apreciação e deliberação sobre o Programa Anual de Atividades para 2023

A Recomendação foi no sentido de alterar o Código de Ética e Conduta aprovada pela Resolução acima referida, de forma a (i) permitir a eleição dos membros da Comissão de Ética pelos trabalhadores, sem prejuízo de haver integrantes da sociedade civil, (ii) incluir alguns aspetos que têm a ver, p.e., com conflitos de interesses, encaminhamento de denúncias ou relatos de potenciais não conformidades nos serviços da Administração Pública ao CPC, obtendo uma espécie de *longa manus* do CPC dinamizando a aplicação do código de ética, e permitindo o melhoramento da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Em relação ao Plano Anual de Atividades para o ano 2023, este documento propôs desenvolver ações específicas em domínios relevantes no âmbito próprio de sua atuação, a par das ações de natureza permanente que caracterizam a sua atividade regular, onde se incluem, p.e., atos pontuais solicitados por entidades externas, nacionais e internacionais.

IV. Meios Financeiros

O CPC é um órgão independente dotado de autonomia administrativa e as suas despesas de instalação e funcionamento constituem encargos do Estado, inscritas no orçamento do Estado⁴.

Ainda, segundo o diploma acima referido, o CPC elabora um projeto de orçamento anual, que é apresentado e aprovado nos mesmos termos do projeto de orçamento do Tribunal de Contas⁵.

O quadro seguinte ilustra o orçamento e a execução financeira do CPC, para o período em apreço:

⁴ N.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 70/IX/2020, de 23 de março.

⁵ N.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 70/IX/2020, de 23 de março.

Quadro 1: Orçamento CPC 2022
(em CVE)

Rubrica Económica	Orçamento		Execução		
	Valor	Peso	Valor	Taxa de Execução	Peso
Pessoal do Quadro	672 000	20%	579 341	86%	47%
Subsídios Permanentes	75 000	2%	61 667	82%	5%
Despesas de Representação	200 000	6%	54 740	27%	4%
Gratificações Eventuais	225 000	7%	211 770	94%	17%
Formação	500 000	15%	104 805	21%	8%
Outros Suplementos e Abonos	36 000	1%	0	0%	0%
Contribuições para a Segurança Social	106 200	3%	0	0%	0%
Transportes	100 000	3%	0	0%	0%
Publicidade e Propaganda	300 000	9%	0	0%	0%
Deslocações e Estadas	400 000	12%	135 880	34%	11%
Assistência Técnica - Residentes	700 000	21%	87 250	12%	7%
Total	3 314 200	100%	1 235 453	37%	100%

Fonte: Mapa de execução orçamental do E-Gov

Para o cumprimento da sua missão, no período em apreço, foram atribuídas dotações orçamentais no valor total de 3.214.200 CVE (três milhões trezentos e catorze mil e duzentos escudos), sendo que a respetiva taxa de execução é de 37%, justificado pelo curto período de tempo da realização das atividades, tendo-se resumido apenas às despesas inerentes à conferência "O papel do Tribunal de Contas e do Conselho de Prevenção da Corrupção na luta contra a corrupção", realizada no dia 18 de outubro, e ao pagamento dos ordenados do Técnico Principal do CPC.

Igualmente realça-se que, com a publicação da portaria que fixa o montante da senha de presença aos membros do CPC, e que produz efeitos a 26 de setembro de 2022, foram realizados pagamentos das senhas de presença das reuniões realizadas no ano.

V. Instalação e Apoio logístico

O CPC funciona junto do Tribunal de Contas, do qual tem recebido apoio administrativo, meios operacionais e instalação. Para o desenvolvimento das atribuições e competências que lhes estão confiadas, o CPC, num primeiro momento, optou por recrutar um técnico, via mobilidade, para auxiliar no desempenho das duas funções.

Quadro 2: Recursos Humanos do Conselho

Pessoal do CPC	Previsto	Em falta	Recrutado
Conselheiros	9	1	8
Pessoal recrutado por mobilidade	6	5	1
Total	15	6	9

Fonte: Secretaria Geral do CPC e Portaria n.º 58/2022, de 21 dezembro

Por questões relacionadas à contingência orçamental, as atividades do CPC tiveram, de setembro a dezembro de 2022, o apoio do *staff* do Tribunal de Contas, mormente na parte administrativa, financeira e informática.

VI. Atividades Desenvolvidas

O ano de 2022, particularmente o último trimestre, caracterizou-se como o período da entrada em funcionamento do CPC e, estando na fase de instalação, foram desenvolvidas principalmente as seguintes atividades:

- a) Processo de designação de todos os membros do CPC, com exceção da Assembleia Nacional que ainda não designou uma personalidade que lhe cabe;
- b) Instalação do CPC nas dependências do Tribunal de Contas;
- c) Afetação de um técnico;
- d) Elaboração de plano de atividade e orçamento para o ano 2022;
- e) Elaboração de Programa de atividades e orçamento para o ano 2023;
- f) Aquisição de alguns equipamentos necessários para o normal funcionamento do CPC;
- g) Recolha de informações úteis para o desenvolvimento da atividade do CPC;
- h) Elaboração e aprovação do Regulamento de organização e de Funcionamento do CPC;
- i) Elaboração, submissão ao Governo de Portarias que fixam o quadro de pessoal do Serviço de Apoio ao CPC e as senhas de presença, instrumentos esses que já começaram a vigorar;
- j) Realização de uma Conferência internacional subordinada ao tema "O papel do Tribunal de Contas e do Conselho de Prevenção da Corrupção na luta contra a corrupção" para o dia 18 de outubro;
- k) Elaboração de uma Recomendação para alteração do Código de Ética e Conduta vigente na Administração Pública cabo-verdiana desde 2015;
- l) Comemoração do Dia Internacional **Anticorrupção, sob o lema** escolhido pelas Nações Unidas, "A CNUCC aos 20 anos: Unindo o mundo contra a Corrupção", na UNICV – Universidade de Cabo Verde;
- m) Elaboração do TdR e realização de convite para o desenvolvimento do website do CPC;

- n) Elaboração de um desdobrável que de uma forma sucinta explica a natureza, a missão, os valores, atribuição e as competências e composição do CPC;
- o) Tratamento de informações recebidas e que têm a ver com a prevenção da corrupção.

VII. Nota Final

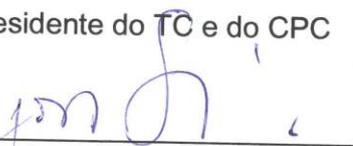
Globalmente, face à conjuntura em que o CPC iniciou as suas funções, pode-se considerar que esta autoridade administrativa independente atingiu os objetivos propostos entre setembro e dezembro de 2022.

Contudo, a concretização das atividades a desenvolver no futuro pelo CPC depende da efetivação de alguns pressupostos indispensáveis à prossecução dos objetivos que almeja alcançar.

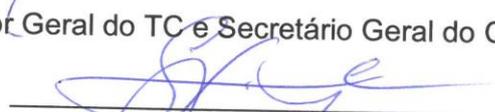
Daí que é de extrema importância garantir ao CPC os recursos financeiros, humanos e materiais necessários, bem como proporcionar o reforço dos instrumentos de carácter normativo relativos à prevenção da corrupção e infrações conexas.

Praia, 15 de março de 2023

Presidente do TC e do CPC


/João da Cruz Silva/

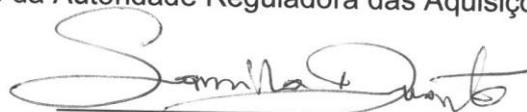
Diretor Geral do TC e Secretário Geral do CPC


/Luís Ortet Veiga/

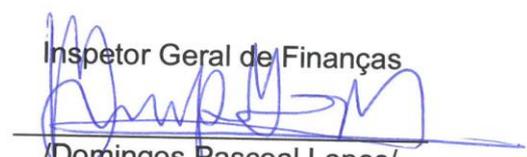
Procurador-Geral Adjunto


/Alcindo Soares/

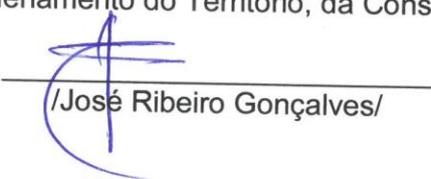
Presidente da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas


/Samira Fernandes Duarte/

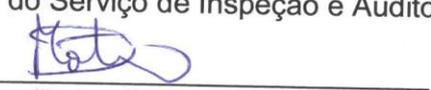
Inspetor Geral de Finanças


/Domingos Pascoal Lopes/

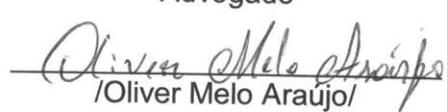
Inspetor-Geral do Ordenamento do Território, da Construção e da Imobiliária


/José Ribeiro Gonçalves/

Inspetor-Geral do Serviço de Inspeção e Auditoria Autárquica


/Deisa Conceição Monteiro/

Advogado


/Oliver Melo Araújo/

C
P
C



CONSELHO DE PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO

Achada Santo António
VoIP: 3337818 / 3337810 - Telefone: 2623552
Email: cpc.caboverde@cpc.gov.cv